



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI N.º 311/01 – DE 20 DEZEMBRO DE 2001.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado na presente data.

Cocalzinho de Goiás - Go.

Em 20 / 12 / 2001

Gilson José dos Santos
Sec. de Adm. e Finanças
Cocalzinho de Goiás - GO.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENOS A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS aprovou, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar à **Secretaria da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás** os lotes de terrenos 04 e 05 da Quadra 04 da Avenida Brasília do Loteamento Setor Oeste, neste Município, para com exclusividade construir o prédio da Delegacia e ou Cadeia Pública e demais dependências.

Art. 2º - Caso a construção não inicie num período de 01 (um) ano após o termo de doação, o terreno será automaticamente devolvido ao Município.

Art. 3º - Revoga-se os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 188/97, de 29 de abril de 1997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2001.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal